TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

PARCERIA ESPORTIVA - MODALIDADE VOLEIBOL

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si celebram, de um lado:

PARCEIRA I: ASSOCIAÇÃO JOAÇABENSE DE VOLEIBOL – **AJOV,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.823.720/0001-10, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 152, Bairro Tobias, Município de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Eudete Ferronato, brasileira, união estável, psicóloga, CPF nº ***.256.249-**, RG nº 3.**.245, residente no Município de Herval d'Oeste/SC; doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

PARCEIRA II: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-75, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1435, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, doravante denominado simplesmente ENTIDADE PÚBLICA.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 2º, inciso VIII e Lei nº 2.882, de 10 de abril de 2025 que autorizou o Poder Executivo firmar parceria com a Associação Joaçabense De Voleibol –AJOV, considerando que não haverá repasse de recursos financeiros, e conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação mútua para a implementação de 01 (um) Núcleo de Iniciação Desportiva e Cidadania (NIDECS), na modalidade voleibol, no Município de Catanduvas/SC, visando à formação esportiva e social de crianças e adolescentes, com atividades a serem realizadas no turno matutino e/ou vespertino, de segunda a sexta-feira, por no mínimo 03 (três) vezes semanais, com duração mínima de 1h30min por encontro, em dias e horários definidos pela ENTIDADE PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC (AJOV)

Compete à OSC:

a) Capacitar os professores/treinadores indicados, conforme a metodologia técnico-relacional da AJOV;

b) Fornecer uniforme para o(s) professor(es)/treinador(es);

c) Complementar os materiais esportivos, como bolas (oficiais e de iniciação), redes e materiais auxiliares de aquecimento;

d) Disponibilizar camiseta regata para cada participante do núcleo, com a logomarca da Prefeitura de Catanduvas;

e) Viabilizar a participação do Núcleo de Catanduvas em amistosos realizados entre os demais núcleos da AJOV;

f) Viabilizar a participação no Encontro de Núcleos, realizado anualmente no mês de outubro, em Joaçaba/SC;

g) Promover palestras voltadas à saúde mental e física das crianças;

h) Realizar o registro das atividades e treinos, com divulgação nas redes sociais da AJOV em parceria com a ENTIDADE PÚBLICA;

i) Estimular o interesse esportivo dos alunos e captar talentos para as equipes de rendimento da AJOV, com destaque aos alunos que se sobressaírem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PÚBLICA

Compete à ENTIDADE PÚBLICA:

a) Disponibilizar local adequado para a realização dos treinos;

b) Designar e remunerar o(s) professor(es)/treinador(es), conforme a demanda e quantidade de grupos;

c) Disponibilizar os materiais esportivos já existentes na rede municipal de ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação terá vigência a partir da assinatura, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja justificativa legal ou contratual, especialmente nos casos de:

a) Descumprimento de cláusulas contratuais;

b) Ocorrência de fato superveniente que inviabilize a continuidade da parceria;

c) Prática de atos que comprometam a finalidade do projeto ou imagem das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes reconhecem entre si plena autonomia jurídica, administrativa e financeira, inexistindo qualquer relação de subordinação ou vínculo empregatício entre seus representantes, colaboradores ou voluntários.

§1º. Cada parte responderá exclusivamente pelas obrigações assumidas perante terceiros, não podendo imputar à outra parte qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

§2º. É vedado o uso, por qualquer das partes, de informações, documentos ou logomarcas da outra sem autorização prévia e expressa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes se comprometem a manter sigilo sobre as informações obtidas no âmbito desta cooperação, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido ou divulgação não autorizada.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Catanduvas/SC, 09 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
EUDETE FERRONATO
Data: 14/05/2025 15:58:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
DILCEIA NERIS DA CRUZ SPULDARO
Data: 09/05/2025 18:05:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PARCEIRA I – AJOV
EUDETE FERRONATO –
Presidente

PARCEIRA II – MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Dilcéia Neris da Cruz Spuldaro

TESTEMUNHAS: